



ESTADO DE GOIÁS

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAINA

AUTOGRAFO DE LEI Nº 587/82, DE 09 DE AGOSTO DE 1.982

"ENCAMPA SERVIÇO DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA".

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAINA, Estado de Goiás, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciona a seguinte Lei:

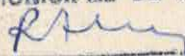
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a encampar o serviço de abastecimento d'água de Aragominas, neste Município, atualmente de propriedade particular.

Art. 2º - Após a encampação referida no artigo anterior, deverá o serviço serem ampliado a fim de atender a toda a população de Aragominas.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Araguaína
09 de Agosto de 1.982.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAINA


Raimundo Alves de Lira
Presidente